LEI N. 1.168

AUTORIZA CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber à todos os habitantes deste Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Anchieta, autorizado a conceder um auxilio financeiro à entidade Clube Esportivo União da Serra de Linha Salete, inscrita no CGC n. 78.843.245/0001-04, com sede na Comunidade de Linha Salete, Municipio de Anchieta, SC, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil Reais). 483-

Parágrafo Único. O auxilio financeiro de que trata o presente artigo, destina-se a reforma da cancha de bochas da comunidade.

Art. 2º. A entidade beneficiada com a presente lei terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da liberação dos recursos para a apresentação da prestação de contas, de conformidade com o estabelecido pela Contabilidade Geral do Município.

Art.3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações do Orçamento Municipal.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em 30 de junho de 1999.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal

Publicada a presente
nesta Secretaria em data supra.